



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº.191/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

- I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, n.º.354, doravante denominada CONTRATANTE e LAINÉ ASSESSORIA LTDA., situada à Avenida José Custodio de Oliveira, n.º.704, – Centro – CEP: 87.301-020, Campo Mourão - Paraná e inscrita no CNPJ sob o n.º.08.245.733/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Srª Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG n.º 1xxxxxxx1 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; e representando a CONTRATADA o Sra. Edilaine Maria de Castro, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º.885.xxx.xxx-91 e cédula de identidade n.º.4.xxx.xxx-3 SSP/PR, residente e domiciliada – Campo Murão/PR Cep: 87303-220.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da autorização da Srª Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, exarada em despacho constante do **Processo n.º.027/2024**, gerado pela **Inexigibilidade n.º.008/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º191/2024, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituí objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NOS PROJETOS: "NAVIRAÍ EM MOVIMENTO" E "A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2024", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 108/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do CONTRATADO:

- I -** Entregar com pontualidade os serviços ofertados.
- II -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III -** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente inexigibilidade de licitação.
- IV -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Datas: 13/04, 25/05, 22/06, 13/07, 24/08.

Local: podendo ser realizados nos bairros Harry Amorim Costa, Jardim Paraíso, Residencial Sol Nascente, BNH, Vila Nova, Nelson Trad, ficando a critério da administração municipal.

07/09 - Naviraí em Movimento Semana da Pátria - Praça Prefeito Euclides Fabris;

19/10 - Naviraí em Movimento Dia das Crianças - Parque Sucupira

Horário: 14h às 17h.

A CIDADE VIVE O NATAL

08 de dezembro - Inauguração da Casa do Papai Noel - Parque Sucupira

Horário: 20h

19 e 20 de dezembro - Paradas de Natal no comércio local.

Horário: 16h.

3.2 . Dos espetáculos do evento **NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros**, compõem-se com uma equipe de 13 pessoas sendo: 1 animador/locutor, 1 sonoplasta, 1 motorista, 4 oficinairos para atividade de pintura de rosto e 6 personagens elevados em praticáveis fazendo acrobacias de solo, dançando, recreação infantil, além de animação e interação com o público, 3 brinquedos infláveis e ônibus palco.

3.3 - Do espetáculo do evento **NAVIRAÍ EM MOVIMENTO Semana da Pátria**, compõem-se com uma equipe de 13 pessoas sendo: 10 personagens para recepção e 2 apresentações temáticas, 1 cerimonialista, 1 sonoplasta e 1 motorista.

3.4 - Do espetáculo do evento **NAVIRAÍ EM MOVIMENTO Dia das Crianças**, compõe-se com uma equipe de 16 pessoas sendo: 11 artistas para espetáculo artístico com coreografias e personagens do universo infantil, 5 oficinairos para atividade de pintura de rosto, 3 brinquedos infláveis e ônibus palco.

3.5 - Do espetáculo do evento **A CIDADE VIVE O NATAL, Inauguração da Casa do Papai Noel**, compõe-se de com uma equipe de 15 artistas para espetáculo artístico com coreografias e personagens natalinos e ônibus palco.

3.6 - Dos espetáculos do evento **A CIDADE VIVE O NATAL, Paradas de Natal no comércio local**, compõe-se de 2 espetáculos, uma equipe de 8 artistas e 1 produtor para interação e fotos no comércio de Naviraí.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.7. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.8. O Contratado ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados que trata o objeto obrigando-se a refazer aquele que apresentar em desacordo com apresentado na proposta.

3.10. O Contratado, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 197.800,00 (Cento e noventa e sete mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável.

4.2.. **Da Forma de Pagamento:** O contratante receberá um total de 197.800,00 (cento e noventa e sete e mil e oitocentos reais), sendo pago cada valor referente as datas até 03 (três) dias antes da data da realização do show, sendo:

13/04 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

25/05 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

22/06 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

13/07 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

24/08 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

07/09 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO Semana da Pátria - R\$19.800,00

19/10 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO Dia das Crianças - R\$ 28.000,00

08/12 - A CIDADE VIVE O NATAL - Inauguração da Casa do Noel - R\$ 33.000,00

19 e 20/12 - A CIDADE VIVE O NATAL - Paradas de Natal - R\$18,000,00

4.3 - DOS VALORES DE FORMA DETALHADA

| DATA | PRODUTO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---------------|---------------|
| 13/04/2024; 25/05/2024; 22/06/2024; 13/07/2024; 24/08/2024. | Compõem-se com uma equipe de 13 pessoas sendo: 1 animador/locutor, 1 sonoplasta, 1 motorista, 4 oficineiros para atividade de pintura de rosto e 6 personagens elevados em praticáveis fazendo acrobacias de solo, dançando, recreação infantil, além de animação e interação com o público, 3 brinquedos infláveis e ônibus palco. | R\$ 19.800,00 | R\$ 99.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------|----------------------|
| | | | |
| 07/09/2024 | Compõem-se com uma equipe de 13 pessoas sendo: 10 personagens para recepção e 2 apresentações temáticas, 1 cerimonialista, 1 sonoplasta e 1 motorista. | R\$19.800,00 | R\$19.800,00 |
| - 19/10/2024 | Compõe-se com uma equipe de 16 pessoas sendo: 11 artistas para espetáculo artístico com coreografias e personagens do universo infantil, 5 oficinairos para atividade de pintura de rosto, 3 brinquedos infláveis e ônibus palco. | R\$ 28.000,00 | R\$ 28.000,00 |
| 08/12/2024 | Compõe-se de com uma equipe de 15 artistas para espetáculo artístico com coreografias e personagens natalinos e ônibus palco. | R\$33.000,00 | R\$33.000,00 |
| 19/12/2024 20/12/2024. | Compõe-se de 2 espetáculos, uma equipe de 8 artistas e 1 produtor para interação e fotos no comércio de Naviraí. | R\$18.000,00 | R\$18.000,00 |

4.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 O pagamento será efetuado referente as datas até 03 (três) dias antes da data da realização do cada show, conforme item 3.2 do termo de referência.

4.5 O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais / Recibos.

4.6 A Nota Fiscal /Recibo deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS (CRF) e TRABALHISTAS (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II alínea "d" da Lei 14.133/21.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura deste instrumento contratual até o dia **31/12/2024**; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 6505).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** na prestação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 163 da Lei n.14.113/21:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do art. 137 da Lei Federal nº.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO EXTRATO DO CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº.006/2021.

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO
LTDA: 08245733000106
Assinado de forma digital por LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO
LTDA:08245733000106/2024
Data: 2024.04.11 13:24:31 -03'00'
11/04/2024.
EDILAINE MARIA DE CASTRO
CPF nº. 885.xxx.xxx-91
Contratada

Testemunhas:


MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 8213-9


ARLES BASÍLIO RAMIRES
Servidor Público Municipal
Matrícula nº. 9398-0



Núcleo de Preg. <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº.191/2024 - PARA ASSINATURA

3 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: souarteadm@gmail.com, Fundação Cultural de Naviraí <culturanavirai@hotmail.com>

11 de abril de 2024 às 12:06

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 191/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

A/C de Maria Izabel Sespede Flores - Núcleo de Licitação

CONTRATO Nº191-10-04-2024.pdf
165K

ESPAÇO SOU ARTE <souarteadm@gmail.com>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

11 de abril de 2024 às 12:27

Cc: Fundação Cultural de Naviraí <culturanavirai@hotmail.com>

Recebido.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESPAÇO SOU ARTE <souarteadm@gmail.com>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

11 de abril de 2024 às 12:30

Olá
segue o contrato assinado.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

032 - NAVIRAÍ GERAL ANUAL.pdf
245K



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº. 191/2024
PROCESSO Nº. 027/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº.008/2024
EMPRESA VENCEDORA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 08.245.733/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NOS PROJETOS: "NAVIRAÍ EM MOVIMENTO" E "A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2024", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 108/2024.

A Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1*****1 SSP/MS, do CPF/MF n.º 031.***.***-48, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do **CONTRATO Nº.191/2024.**

| Gerência Ordenadora de Despesa | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|-----------------------------------|---------------------|-----------|------------------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Fundação de Cultura | Vera Lucia da Silva | 674-2 | Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro | 53-1 |

Art. 2º.São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

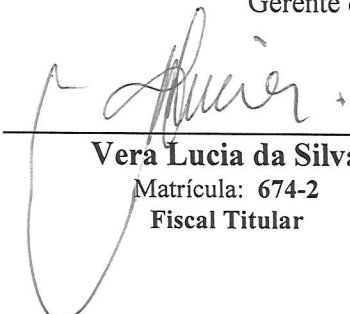
Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 15 de abril de 2024.




Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021



Vera Lucia da Silva
Matrícula: 674-2
Fiscal Titular



Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Matrícula: 53-1
Fiscal Suplente

- 1º. Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
- 2º. Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu
- 3º. Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu
- 4º. Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
- 5º. Lugar – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) + Troféu
- 6º ao 10º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Categoria Sertaneja:

- 1º. Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
- 2º. Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu
- 3º. Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu
- 4º. Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
- 5º. Lugar – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) + Troféu
- 6º ao 10º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a inscrição, o candidato assume o conhecimento e aceitação deste regulamento que está disponível no site: <http://www.navirai.ms.gov.br/>

Não será permitido o uso de qualquer tipo de acompanhamento musical que não seja ao vivo.

Quem em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.

Após a realização de sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização do uso de sua imagem pessoal e a interpretação para fins de divulgação do evento.

As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela mesma.

Navirai, 12 de abril de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

- Tatiane Maria da Silva Morch
- Goreth de Aguiar
- Leonardo Pires Nogueira
- Vera Lucia da Silva
- Danila Cristiane Marques Sanches Dockhorn
- Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
- Virgínia Moreira de Melo

Matéria enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
EMPRESA CONTRATADA: LANE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 08.245.733/0001-06, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LANE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NOS PROJETOS: "NAVIRAÍ EM MOVIMENTO" E "A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2024", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 108/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 à 31/12/2024.

PERFUZANDO O VALOR TOTAL: R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

R ECORCAMENTO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.13.392.0503.2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 6505).

ASSINAM:

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH, Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas c onforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante.) e **Edilaine Maria De Castro** (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva** ; Mat: **674-2** e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** ; Mat: **53-1**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

NAVIRAÍPREV

PORTARIA 019/2024-NAVIRAÍPREV

Extingue a Aposentadoria Voluntária por Idade d a Sr a . **APARECIDA LOPES DAS NEVES** , e dá outras providências. O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navirai-MS NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do falecimento d a Sr a . Aparecida Lopes das Neves , ocorrido em 28 de setembro de 2023 e a mesma não possuir nenhum dependente, extinguir o b enefício de Aposentadoria Voluntária por Idade , concedid o através da Portaria 006/2005/FUNPREV , de 13 de junho de 2005, a partir de 30 (trinta) de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a A provação d a programação Nº 500570720240002 Emenda Parlamentar Nº 2024422790009 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2024 .

RESOLVE:

Art. 1º A provação d a programação Nº 500570720240002 EMENDA PARLAMENTAR Nº 2024422790009 Estruturação da Rede de Serviços Do SUAS, sendo Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 50.000,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais R\$ 100,00

Albergo Diuturno Alvorecer do Labor R\$ 50.000,00

Lar Criança Amor e Fraternidade R\$ 50.000,00

Casa Iar Santo Antonio R\$ 50.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 12 de abril de 2024 .

Antonia Eliza de Aguiar

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

- 1º. Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
- 2º. Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu
- 3º. Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu
- 4º. Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
- 5º. Lugar – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) + Troféu
- 6º ao 10º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Categoria Sertaneja:

- 1º. Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
- 2º. Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu
- 3º. Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu
- 4º. Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
- 5º. Lugar – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) + Troféu
- 6º ao 10º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a inscrição, o candidato assume o conhecimento e aceitação deste regulamento que está disponível no site: <http://www.navirai.ms.gov.br/>

Não será permitido o uso de qualquer tipo de acompanhamento musical que não seja ao vivo.

Quem em qualquer hipótese perturbar a ordem do Festival será desclassificado.

Após a realização de sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização do uso de sua imagem pessoal e a interpretação para fins de divulgação do evento.

As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela mesma.

Navirai, 12 de abril de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

- Tatiane Maria da Silva Morch
- Goreth de Aguiar
- Leonardo Pires Nogueira
- Vera Lucia da Silva
- Danila Cristiane Marques Sanches Dockhorn
- Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
- Virgínia Moreira de Melo

Matéria enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "RIONEGRO & SOLIMÕES", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, NO EVENTO "21ª FEJUNAVI" - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 38/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.149.883/0001-43, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

Perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil) reais.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 6505).

ASSINAM: A Sra. **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Gerente de Educação e cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (pela Contratante) e o Sr. **BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA**, CPF/MF n.º 261.***.***-04 (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS:

Ficam designadas como fiscais deste instrumento contratual as servidoras: **Vera Lucia da Silva**, Matrícula n.º 674-2 (Fiscal Titular) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, Matrícula n.º 53-1 (Fiscal Suplente).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2024 a 31/07/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº.191/2024

CONTRATO Nº.191/2024 – PROCESSO Nº.027/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº.008/2024.